N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MAX FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 43.076.377/0001-37

Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda.
CNPJ: 71.590.442/0001-83

DATA BASE
30/08/2024 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MAX FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de agosto de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 30 de agosto de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 3.356 mil, que representa 94,45 % do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.076.377/0001-37

(Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda. – CNPJ: 71.590.442/0001-83)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Valores em Milhares de Reais	
	30/08/24	**%PL**
CIRCULANTE	**3.578**	**100,71**
Disponibilidades	**2**	**0,06**
Bancos conta movimento	2	0,06
Títulos e valores mobiliários	**171**	**4,81**
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	21	0,59
Cotas de fundos de investimento	150	4,22
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefíci	**3.356**	**94,45**
Títulos recuperáveis - a vencer	3.158	88,88
Títulos recuperáveis - vencidos	2.332	65,63
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.134)	(60,06)
Outros Créditos	**44**	**1,25**
(-) PDD Títulos recuperais	44	1,25
Outros valores a receber	**5**	**0,14**
Despesas antecipadas	5	0,14
TOTAL DO ATIVO	**3.578**	**100,71**
PASSIVO		
CIRCULANTE	**25**	**0,71**
Encargos a Pagar	**4**	**0,11**
Taxa de administração	4	0,11
Provisão para pagamentos a efetuar	**19**	**0,54**
Taxa de Gestão	7	0,20
Taxa de Custódia	10	0,28
Outras despesas	2	0,06
Credores Diversos - Pais	**2**	**0,06**
Credores diversos no país	2	0,06
TOTAL DO PASSIVO	**25**	**0,71**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.553**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.578**	**100,71**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.076.377/0001-37

(Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda. – CNPJ: 71.590.442/0001-83)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 01/07/2024 a 30/08/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefíci	**317**
Rendas com direitos creditórios	161
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	156
Outros fundos de investimento - ICVM 555	**1**
Rendas com cotas de fundos de investimento	1
Títulos e valores mobiliários	**1**
Apropriação de rendimentos	1
Demais despesas	**(50)**
Despesas com taxa de administração	(8)
Despesas com taxa de gestão	(14)
Despesas de custódia	(20)
Despesas de serviços técnicos especializados	(7)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL	**269**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.076.377/0001-37

(Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda. – CNPJ: 71.590.442/0001-83)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 01/07/2024 a 30/08/2024
Patrimônio líquido no início do período	**3.284**
Total de 3.482,662533 cotas Subordinadas a R$ 943,068993	3.284
Resultado do período	**269**
Patrimônio líquido no final do período	**3.553**
Total de 3.482,662533 cotas Subordinadas a R$ 1.020,168620	3.553

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.076.377/0001-37

(Administrado pela Lastro RDV DTVM Ltda. – CNPJ: 71.590.442/0001-83)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1° de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 01/07/2024 a 30/08/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Lucro Líquido do Exercício	269
Ajustes ao lucro do exercício	(317)
Rendas com direitos creditórios	(161)
Provisão para perda de operações de crédito	(156)
Receita com Juros	
Total	**(48)**
Variações em Ativos e Passivos	(47)
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(146)
Redução (Aumento) em direitos creditórios	102
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	(2)
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	(1)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(95)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(95)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**97**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.076.377/0001-37

(Administrado pela Lastro RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 71.590.442/0001-83)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo")

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O fundo Max Financeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), iniciou suas atividades em 10 de março de 2022, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Regulado pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("CMN"), pela Instrução n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 175/22"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, será regido pelo Regulamento do Fundo.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade. O público-alvo é o investidor profissional conforme norma em vigor.

A gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo será exercida pela Libertas Asset S.A.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Consultora Especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") foram aprovadas pela Administração em 29 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação -** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos até o vencimento –** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

ii. Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas

negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente;

b) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa anterior de perdas de crédito esperadas."

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração:

(i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito;

(ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e

(iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

Em 30 de agosto de 2024

Provisionamento	Dias em atraso	% Provisão
Faixa AA	0 a 14	0,00%
Faixa B	15 a 30	1,00%
Faixa C	31 a 60	3,00%
Faixa D	61 a 90	10,00%
Faixa E	91 a 120	30,00%
Faixa F	121 a 150	50,00%
Faixa G	151 a 180	70,00%
Faixa H	mais de 181	100,00%

4. Títulos e valores mobiliários

A posição de títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo estão assim classificados:

Em 30 de agosto de 2024

Títulos para negociação	Qtd.	30/08/2024	Vencimento
Títulos Públicos			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	21	15/05/2055
Cotas de fundos de investimentos			
Bradesco FC DE FIRL	99.052	150	Sem vencimento
Total	**99.057**	**171**	

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo"), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos Creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial,

industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 356/2001.

A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios:

I - que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o fundo;
II - decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
III - que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
IV - cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;
V - originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
VI - de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e
VII - de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora:

(i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados;

(ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de: (i) Administradora; (ii) Custodiante; (iii) Gestora; (iv) Empresa de Análise Especializada; (v) Empresa de Cobrança; (vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas neste parágrafo.

O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da 1ª emissão de cotas, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento.

O Fundo poderá ter a Administradora como sua contraparte exclusivamente em operações compromissadas e aquisição dos títulos e valores, e desde que realizadas com a finalidade exclusiva de gestão de caixa e liquidez do seu Patrimônio.

A Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada e/ou a Empresa de Cobrança não respondem pela solvência dos Cedentes e/ou dos Devedores dos Direitos de Crédito, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos Direitos de Crédito, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 30 de setembro de 2024, são compostos de duplicatas, contratos e cheques.

b. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,001 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos;

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

(i) cadastro do Cedente, promovido pela Empresa de Análise Especializada perante a Gestora e a Administradora do Fundo;

(ii) celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;

(iii) análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Empresa de Análise Especializada, mediante aprovação pela Gestora e pela Administradora do Fundo;

(iv) celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;

(v) envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Empresa de Análise Especializada para o Custodiante do Fundo.

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por Pedido ou Romaneio, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único) (os "Documentos Comprobatórios").

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, sem qualquer limite de concentração de seu Patrimônio Líquido.

c. Composição dos direitos creditórios

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 30 de setembro de 2024 apresentam os seguintes saldos:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor Presente	Valor Presente
De 0 a 30 dias	-	99	99
De 31 a 60 dias	439	290	729
De 61 a 90 dias	-	29	29
De 181 a 360 dias	49	49	98
Acima de 361 dias	2.670	1.865	4.535
Totais	**3.158**	**2.332**	**5.490**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.134)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.356**

d. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 30 de setembro de 2024 estão assim apresentados:

	30/08/2024			
Devedores	Valor	Provisão	Valor líquido	% sobre o PL
Devedor 1	729	(22)	707	19,90%
Devedor 2	554	-	554	15,59%
Devedor 3	428	(428)	-	-
Devedor 4	415	-	415	11,68%
Devedor 5	342	-	342	9,63%
Devedor 6	339	(339)	-	-
Devedor 7	255	-	255	7,18%
Devedor 8	248	(248)	-	-
Devedor 9	241	(241)	-	-
Devedor 10	235	(235)	-	-
Demais devedores	1.704	(621)	1.083	30,47%
Total	**5.490**	**(2.134)**	**3.356**	**94,45%**

e. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	01/07/2024 a 30/08/2024
Saldo Inicial	**5.405**
(+) Aquisições	5.068
(-) Liquidações	(5.144)
(+) Rendimentos	161
Saldo no final do exercício	**5.490**

f. Recompras de direitos creditórios

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") foram recomprados pelo cedente 24 (vinte e quatro) títulos no montante de R$ 213.

g. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo").

h. Garantias reais ou fidejussórias

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") as garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão definidas nos respetivos contratos de cessão.

7. Rating

De acordo com suas características de operação, o Fundo não está obrigado a obtenção de avaliação de sua carteira por empresa especializada.

8. Gerenciamento de riscos

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da administradora, da gestora, do custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa

de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Riscos de Mercado:

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito:

Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de Liquidez:

Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas

Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos de Operacionais:

Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações,

a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos:

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e também a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser

suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Características das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
(c) Valor Unitário das Emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Junior de Fechamento";
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior, para fins de amortização e/ou resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão; e
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento".

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Junior e às Cotas Mezanino; e
(b) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento".

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, será dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

10. Emissão e resgate de cotas

(a) Emissão

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

i. A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

ii. Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante no Regulamento;

iii. Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior"). Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 40 e 41, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") não houve emissão de novas cotas no Fundo.

(b) Amortização e resgate

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

(c) Negociação de cotas

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

As Cotas que sejam objeto de distribuição com esforços restritos, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476, primária ou secundária, realizada sem a utilização de Prospecto, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado à Administradora, para que seja feita a transferência de titularidade, após a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes, e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente.

11. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
31/07/24	3.352	1.024,72	8,66%	8,66%
30/08/24 (*)	3.520	1.020,17	(0,44%)	8,18%

(*) Data de transferência do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao fundo no período estão demonstrados a seguir:

	De 01/07/2024 a 30/08/2024	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.434**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(50)**	**(1,45%)**
Despesas com taxa de administração	(8)	(0,23%)
Despesas com taxa de gestão	(14)	(0,41%)
Despesas de custódia	(20)	(0,58%)
Despesas de serviços técnicos especializados	(7)	(0,20%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(0,03%)

13. Remuneração da administradora

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" conforme segue:

a. 0,30% a.a. (trinta décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais);

b. 0,28% a.a. (vinte e oito décimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

c. 0,25% a.a. (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) até R$ 150.000 (centro e cinquenta milhões de reais);

d. 0,24% a.a. (vinte e quatro décimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo acima de R$ 150.000. a. 0,30% a.a. (trinta décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais);

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 14 (quatorze mil reais). Valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" conforme segue:

a. 0,30% a.a. (trinta décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais);

b. 0,27% a.a. (vinte e sete décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) até R$ 100.000 (cem milhões de reais);

c. 0,25% a.a. (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, entre R$ 100.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais);

d. 0,23% a.a. (vinte e três décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, acima de R$ 150.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo);

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5,5 (cinco mil e quinhentos reais); valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, sendo que este valor será nos primeiros 6 (seis) meses. Após, fica assegurada uma remuneração mensal de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês e R$ 7 (Sete mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") foi provisionado do Fundo o montante de R$ 22 a título de taxa de administração e gestão.

14. Custódia

O Fundo contratou a Administradora para realizar os serviços de custódia qualificada.

No período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") foi provisionado do Fundo o montante de R$ 20 a título de taxa de custódia.

15. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 1º de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024 ("Data de transferência do Fundo") foram conforme abaixo:

	30/08/2024			
Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	4	(8)	Lastro RDV DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	10	(20)	Lastro RDV DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	7	(14)	Libertas Asset S.A.	Gestora
Total	**21**	**(42)**		

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação,

decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Divulgação das informações

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente. As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

As informações obrigatórias sobre o Fundo ficam disponíveis na sede da Administradora.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em Assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de agosto de 2024, houve as seguintes deliberações:

(i) a substituição e a transferência do prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo, exercida pela LASTRO RDV DTVM LTDA., para a nova Administradora ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A;

(ii) a transferência dos serviços de custódia e escrituração para a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;

(iii) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;

(iv) aprovar a alteração da Razão Social do Fundo para excluir o sufixo "Não Padronizado", que passará a chamar "MAX FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS"; e

(v) autorizar a adoção pela LASTRO RDV DTVM LTDA e pela ACTUAL DTVM S.A. de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Lastro RDV D.T.V.M Ltda. — Administradora

Reinaldo Dantas — Contador CRC 1SP110330/O-6

***